



Prefeitura Municipal de Laguna

Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Laguna, 30 de julho / 2014 - Publicação Extraordinária - Nº 565

Leis
Ordinárias



Diário Oficial P R E F E I T U R A D E
LAGUNA

**LEI Nº 1.752,
DE 30 DE JULHO DE 2.014**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. EVERALDO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação não onerosa, uma área de terras de 23.756,96 m2, integrante de uma área maior e contígua da área verde ao longo das margens da Avenida João Marronzinho, no valor de R\$ 86.000,00 conforme avaliação da Comissão de Atualização de Valores da Planta Genérica Municipal, de propriedade da Fazenda Ponta da Ilha S.A., objeto da matrícula 13.568.

Art. 2º O recebimento da área de que trata o art. 1º em doação, tem por objetivo, possibilitar a realização de obra de relevante interesse público, qual seja, a revitalização da antiga Av. Castelo Branco, atual Av. João Paulino da Silva Júnior - Marronzinho, assim nomeada pela Lei no 1.563, de 05 de abril de 2013, na forma do projeto realizado pelo Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA), por intermédio da PROSUL, Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda., em especial, as obras de ligação da referida Av. com a via de acesso à Br 101 pela Barbacena.

Parágrafo Único - (vetado).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1.753,
DE 30 DE JULHO DE 2.014**

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Lagunense de Cultura, autorizada a conceder uma subvenção Social, à Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Saímos Sem Querer, na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para patrocinar a execução de evento cultural que esteja previsto no calendário municipal e vise promover a cultura no Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 15 - Fundação Lagunense de Cultura
Unidade Orçamentária: 01- Fundação Lagunense de Cultura
P/A: 2.307 - Gestão Administrativa Superior da Fundação Lagunense de Cultura
Elemento de despesas: 6 - 3.3.50.43.00.00.00.00.0080 - Subvenções Sociais.

Art. 3º A entidade contemplada com a concessão da subvenção social, fica obrigada a prestar contas da aplicação do recurso recebido, ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a liberação do Recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**LEI Nº 1754,
DE 30 DE JULHO DE 2.014**

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Laguna, por meio do Poder Executivo, autorizado a conceder uma subvenção social, à Associação Cultural, Social, Esportiva Lagunense, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Parágrafo único. O valor da subvenção de que trata este artigo será repassado de acordo com as condições dos cofres públicos e, limitado a 31 de dezembro de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Educação e Esportes
P/A: 2.055 – Apoio ao Esporte Amador
Elemento de despesas: 185.3.3.50.43.00.00.00.0080 – Subvenções Sociais.

Art. 3º A entidade contemplada com a concessão da subvenção social, fica obrigada a prestar contas da aplicação do recurso recebido, ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a liberação do recurso.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 4.086
DE 02 DE JULHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS IRMÃ VERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 68 da Lei Orgânica do Município e, no inciso I do art. 6º da Lei nº 1.662/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), na seguinte classificação:

Órgão: 17 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação de Assuntos Sociais Irmã Vera
P/A: 2.500 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior da FIV
Elemento da despesa: 11 – 3.3.90.48.00.00.00.00.0080 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 270.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica utilizado R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) do excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício na rubrica 4.1.1.1.1.2.02.00.00.00.0080 - Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial e, o restante, de R\$ 90.000,00 (noventa mil), nas seguintes dotações:

06-3.1.90.94.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R\$ 15.000,00
08-3.3.90.30.00.00.00.00.0001 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

10-3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DECRETO 4.117
DE 30 DE JULHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Everaldo dos Santos, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15º, da Lei Municipal nº 1.662 de 18/12/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica ajustados nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013 e transpostos os valores de dotações orçamentárias entre elementos de despesas correntes no orçamento de 2014, do Município, no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e Esportes.
Proj/Ativ: 2.040 – Manutenção e melhoria do Ensino Fundamental.
Elemento da Despesa: 93 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00
Elemento da Despesa: 95 – 3.1.90.16.00.00.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para atender a transposição de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado em igual valor o recurso da seguinte dotação:

Órgão: 09 – Poder Executivo.
Unidade: 06 – Secretaria de Educação e

Esportes.
Proj/Ativ: 2.040 – Manutenção e melhoria do Ensino Fundamental.
Elemento da Despesa: 109 – 4.4.90.51.00.00.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal de Laguna, editada pela Secretaria de Comunicação Social - Secom.

Prefeito Municipal:
Everaldo dos Santos

Endereço:
Rua Voluntário Carpes, 156 - Centro
CEP 88790-000 - Laguna - SC

Tel: (48) 3646-1047(ramal-24)

Este documento está disponível no site:
www.laguna.sc.gov.br

ANEXOS
Esta publicação
NÃO CONTÉM ANEXOS

Total de páginas desta edição:
02 pg.